

**TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR**  
**(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)**

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados

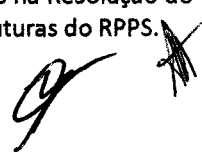
A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada

<b>TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR<sup>1</sup></b>	
<b>Análise de Agente Autônomo de Investimentos</b>	
Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor	/2019
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo

<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

<b>II - Identificação do Distribuidor</b>			
Razão Social	Performe Agente Autônomo de Investimentos Eireli	CNPJ	10.819.611/0001-10
Endereço	Rua Manoel Bezerra, 249, Madalena, Recife/PE	Data Constituição	13/05/2009
E-mail (s)	kirlisson@performe.com.br	Telefone (s)	(81) 3031-3757

<sup>1</sup>Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.



Data do registro na CVM	24/06/2009	Categoria (s)	Agente Autônomo de investimentos
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS			Telefone
Cargo	E-mail		
Kirlisson Télado Santos de Assis	kirlisson@performe.com.br	(81) 3031-3757	

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	16/05/2016	
2. Certidão da Fazenda Municipal	28/05/2019	23/07/2019
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	28/05/2019	25/08/2019
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	08/02/2019	07/08/2019
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	19/05/2019	17/06/2019
.....		

**IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):**

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
CVM	NADA CONSTA		<a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a>

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento: Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento.

**V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	13.842.683/0001-76	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	14/05/2013
SUL AMÉRICA RENDA FIXA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	07.381.653/0001-07	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	25/05/2005
SUL AMÉRICA INFLATIE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	09.326.708/0001-01	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	11/07/2008
SUL AMÉRICA EVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	12.839.769/0001-87	Artigo 8º, Inciso III	23/02/2011
SUL AMÉRICA EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	11.458.144/0001-02	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	25/08/2010
SOCOPA FII- REIT 11 / REIT RIVIERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	16.841.067/0001-99	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea " b "	05/03/2013
QUELUZ VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	09.289.072/0001-75	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	10/06/2008

INVEST DUNAS FIDC MULTISSETORIAL SENIOR LP / FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL INVEST DUNAS LP	13.633.964/0001-19	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	11/12/2012
AZ LEGAN VALORE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO	19.782.311/0001-88	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "	28/04/2014
CONSTÂNCIA LEGAN BRASIL FIÇÕES	14.550.994/0001-24	Artigo 8º, Inciso II, Alínea " a "	16/12/2011
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

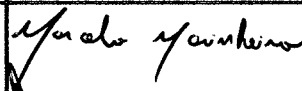
<b>VI- Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:</b>			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Sul America Investimentos Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários S.A	10.819.611/0001-10	NÃO	29/04/2014
Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA	00.066.670/0001-00	NÃO	22/10/2014
Planner Corretora de Valores S.A	00.806.535/0001-54	NÃO	01/04/2014
SOCOPA Sociedade Corretora Paulista S/A	62.285.390/0001-40	NÃO	13/11/2013
Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	33.918.160/0001-73	NÃO	08/01/2014

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

Informações sobre a Política de Distribuição constam nos Contratos de Distribuição.

Desde 28/08/2012, a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD) foi autorizada pela CVM a atuar na condição de entidade autorreguladora desse participante de mercado, tendo, efetivamente, iniciado sua atuação neste âmbito a partir de 01/10/2012.

Dessa forma, em parceria institucional com a CVM, atualmente essa instituição também realiza trabalhos de supervisão sobre esse segmento de mercado, e mantém constante intercâmbio de informações e experiências, com vistas ao aprimoramento dessa importante atividade no mercado de capitais brasileiro.

<b>VII- CONCLUSÃO DA ANÁLISE</b>			
<b>Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:</b>			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTÁ APTA PARA CREDENCIAMENTO. CONFORME DADOS ANALISADOS NO SITE DA CVM.		
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTA APTA PARA CREDENCIAMENTO. CONFORME CERTIDÕES ANALISADAS.		
C - Qualificação do corpo técnico:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTA APTA PARA CREDENCIAMENTO.		
D - Histórico e experiência de atuação:	A INSTITUIÇÃO ATENDE A TODOS OS CUMPRIMENTOS E ESTA APTA PARA CREDENCIAMENTO.		
E - Outros critérios de análise:			
		<b>Data</b>	<b>31/05/2019</b>
<b>Responsáveis pela Análise:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Marcelo Vilas-Boas Marinheiro da Silva</b>	<b>Diretor de Investimentos do IpojucaPrev</b>	<b>055.431.764-81</b>	
<b>Maurison da Costa Gomes</b>	<b>Presidente Executivo do IpojucaPrev</b>	<b>186.648.304-87</b>	